GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 210/2026

Aprova a ampliação do valor de cofinanciamento estadual para Terapia Renal Substitutiva-TRS, na modalidade de sessões de hemodiálise, bem como incentivo para a ampliação dos pontos/turnos/vagas/sessões de hemodiálise na Rede Complementar privada, no âmbito do SUS Sergipe.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando as disposições da Constituição Federal em seus artigos 195, 198 § 1º e 30, inc. VII;

Considerando as disposições da Lei Federal 8.080/90 em seus artigos 7º inciso XI e 17 inciso III;

Considerando as disposições da Lei Estadual 6.345/08 em seus artigos 12, I e 73;

Considerando as disposições do artigo 6º do Decreto Federal nº 7.508/2011;

Considerando o quanto contido na Deliberação do Colegiado Interfederativo Estadual CIE nº 403 de novembro de 2023;

Considerando o Decreto Nº 1.445, de 05 de maio de 2026, que institui cofinanciamento temporário para sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva – TRS como incentivo para a ampliação dos pontos, turnos, vagas e sessões de hemodiálise de Terapia Renal Substitutiva-TRS na Rede Complementar privada do SUS/SE, e dá providências correlatas.

Considerando a necessidade de ampliação de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, tipo hemodiálise, em decorrência da crescente demanda por tratamento dialítico, mediante disponibilização de novos pontos, turnos, vagas e sessões, para os pacientes no âmbito do SUS/SE;

Considerando que, apesar dos novos valores das sessões previstos na PRT GM/MS nº 815/2023, ainda é visto como baixa a remuneração das sessões de Hemodiálise pagas pelo

Ministério da Saúde, o que tem gerado uma crise nacional na Terapia Renal Substitutiva, conforme, exaustivamente noticiado pela imprensa nacional e em debate no Parlamento Nacional e pelas entidades médicas;

Considerando o esgotamento da capacidade para absorção de novos pacientes com necessidades de Terapia Renal Substitutiva, tipo Hemodiálise, pelos serviços já habilitados em Atenção Especializada em DRC com hemodiálise (código 15.04) dentro do SUS/SE, o que vem impedindo destes pacientes receberem alta dos serviços hospitalares que dispõem de hemodiálise à beira leito, aumentando os custos financeiros, além de expô-los a riscos por internação de longa permanência;

Considerando a possibilidade de ampliação de pontos/turnos/vagas/sessões de hemodiálise para pacientes do SUS/SE dentro da Rede Complementar de Prestadores de Saúde; e

Considerando que os valores de cofinanciamento do estado de Sergipe para a Terapia Renal Substitutiva estão bem abaixo dos praticados por outros estados da Federação, conforme tabela anexa e diante da possibilidade de ampliação da desospitalização de pacientes realizando hemodiálise à beira leito;

Considerando a existência de consenso entre os Gestores.

DELIBERA

1. **Aprovar** a ampliação do valor de cofinanciamento estadual para Terapia Renal Substitutiva-TRS, na modalidade de sessões de hemodiálise, bem como incentivo para a ampliação dos pontos/turnos/vagas/sessões de hemodiálise na Rede Complementar privada, no âmbito do SUS Sergipe, nos seguintes termos:
   1.1. Às sessões realizadas dentro da média mensal atual será pago um cofinanciamento de R$ 15,00 (quinze reais) por sessão.
   1.2. A fim de incentivar a oferta de novas vagas para o serviço, às sessões de hemodiálise que excederem a média atual, será pago um cofinanciamento de R$ 18,00 (dezoito reais) por sessão.

1.3. Para incentivar a descentralização e a interiorização do serviço, as sessões de hemodiálise realizadas fora da grande Aracaju serão pagos os cofinanciamentos previstos nos itens anteriores acrescido de um incentivo de 100% sobre seus valores unitários.

1.4. Os incentivos financeiros estaduais previstos nesta Deliberação estão limitados a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais e serão reajustados de maneira inversamente proporcional em que houver majoração do valor da sessão paga pelo Ministério da Saúde.

1.5. Para fins de cálculo do pagamento do cofinanciamento previsto nesta Deliberação será considerada a seguinte média atual de sessões:

Município	**Média do Número de Sessões de HD realizadas pelos Serviços habilitados pelo SUS em 2025**
Aracaju	10.784
Itabaiana	2.442
Lagarto	1.565
Estância	1.480

1.6. O pagamento dos incentivos financeiros estaduais previstos nesta Deliberação vigorará até ulterior Deliberação deste Colegiado.

1.7. Os valores a serem repassados possuem a seguinte previsão:

2025				**2026-2027**					
TIPO	Físico	Valor aprovado	Valor médio	Valor cofinanciamento estadual para produção atual	Valor atual por estabelecimento	PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO NA PRODUÇÃO NA ORDEM DE 15%	Valor cofinanciamento estadual para ampliação da oferta	Expectativa de aumento financeiro	Valor total anual por estabelecimento
Interior	18782	4541625,39	241,81	R$ 30,00	R$ 543.460,00	2817	36	R$ 101.422,80	664882,8
Capital	76618	18850377,41	246,03	R$ 15,00	R$ 1.149.270,00	11493	18	R$ 206.868,60	1356138,6
Capital	52796	12772793,03	241,92	R$ 15,00	R$ 791.940,00	7919	18	R$ 142.549,20	934489,2
Interior	29304	7088078,02	241,88	R$ 30,00	R$ 879.120,00	4396	36	R$ 158.241,60	1037361,6
Interior	17761	4305711,21	242,43	R$ 30,00	R$ 532.830,00	2664	36	R$ 95.909,40	628739,4
	195261	**47558585,06**	**243,56**		**R$ 3.896.620,00**			**R$ 704.991,60**	**R$ 4.621.611,60**

1.7.1. Os valores previstos na tabela acima são os limites máximos e sua efetiva utilização depende da capacidade instalada de cada prestador e da demanda dos pacientes.

2. Os incentivos deverão ser pagos às entidades contratadas, com o respectivo ajuste contratual mediante apostilamento.

2.1. Para o caso de prestadores sob gestão municipal, a providência contratual acima ficará a cargo do respectivo ente contratante, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, nesses casos, realizar a transferência dos valores devidos em parcelas mensais aos respectivos Fundos Municipais de Saúde contratantes das unidades prestadoras.

2.2. As transferências previstas no item anterior serão repassadas aos Fundos Municipais de Saúde mensalmente, mediante simples solicitação oficial informando o número de sessões processadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, bem como a quantidade de sessões excedentes à média atual.

Aracaju, 01 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Data: 08/06/2026 19:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Enock Luíz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Siriri
Presidente do COSEMS-SE

JARDEL MITERMAYER GOIS:72245492587
Assinado de forma digital por JARDEL MITERMAYER GOIS:72245492587
Dados: 2026.06.09 12:19:01 -03'00'

Jardel Mitermayer Gois
Secretário de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE